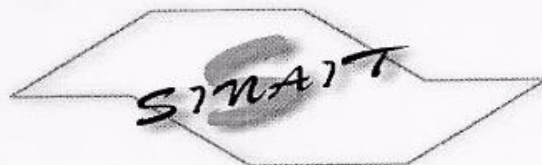


NUDPRO /SRTE/SP  
46219.000872/2018-51



SINDICATO NACIONAL DOS  
AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO  
DELEGACIA SINDICAL DE SÃO PAULO

**ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO**

**O Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, SINAIT, por sua Delegacia Sindical de São Paulo, inscrita no CNPJ 03.657.939/0016-06, e pela Delegacia Sindical de Santos, CNPJ 03.657.939/0023-2, representada por seus respectivos Presidentes, vem, por este expediente, solicitar, nos termos do artigo 5, XXXIV, "a", da Constituição da República, esclarecimentos diante dos fatos que passa a expor.**

Tanto a Superintendência Regional do Trabalho, quanto as Gerências Regionais do Trabalho, são partes essenciais à estrutura organizacional do Ministério do Trabalho e ao funcionamento de diversos serviços públicos e atividades estatais, tais como:

- 1- Inspeção do Trabalho, prevista no inciso XXIV, artigo 21 da Constituição da República e na Convenção 81 da OIT;
- 2- Concessão e revisão de benefícios de Seguro Desemprego;
- 3- Emissão de Carteira de Trabalho e outros documentos; Serviços de Relações do Trabalho, como mediação e mesas de entendimento;
- 4- Outros serviços derivados da própria Inspeção do Trabalho, como o processamento dos Autos de Infração, cobrança administrativa de penalidades impostas após o devido processo administrativo legal.

Tais serviços, dentre tantos outros, representam a materialização, através da prestação estatal, de direitos fundamentais de saúde, dignidade do trabalho e assistência e, normalmente, são solicitados diante de circunstâncias de risco financeiro - no mais das vezes de caráter alimentar - , social ou físico dos trabalhadores, razão pela qual devem



ser prestados de maneira eficiente e contínua sob o risco de grave ofensa a direitos da pessoa humana.

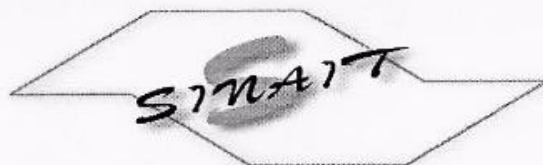
É fato notório que este Ministério conta com escasso quadro de pessoal e estrutura material precária; qualquer ação que acentue essa escassez e precariedade colocará em risco a prestação de serviços.

Causa-nos grande preocupação as seguintes constatações:

- 1- O funcionamento dos serviços de telefonia no prédio da Superintendência está comprometido, sendo impossível ao cidadão, a outros Órgãos Públicos e a servidores da própria Superintendência realizar contato de maneira célere com diversos setores da Superintendência;
- 2- Os contratos de prestação de serviço de recepcionistas encerram-se abruptamente no dia 07/01/2018, acentuando ainda mais a falta de pessoal nestas unidades;
- 3- Os contratos de terceirização de limpeza encerrar-se-ão, no dia 09/02/2018, sendo que, até o presente, não foi apresentada aos gestores e funcionários das unidades envolvidas uma explicação de como será efetuado o serviço de limpeza.

Considerando-se o princípio da continuidade no serviço público e essencialidade das atividades envolvidas, e o fato de que a Superintendência em questão atende ao Estado mais populoso e economicamente importante da Federação, solicitamos:

- 1- Esclarecimentos sobre as providências adotadas para que o serviço de limpeza não seja interrompido a partir do dia 09 de fevereiro, gerando conseqüente interrupção de TODOS OS SERVIÇOS prestados pelas unidades atingidas;
- 2- Esclarecimentos sobre as providências adotadas para substituir as recepcionistas dispensadas no interior, bem como quanto às providências para que tal serviço não venha a ser interrompido também na Capital;



SINDICATO NACIONAL DOS  
AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO  
DELEGACIA SINDICAL DE SÃO PAULO

- 
- 3- Restabelecimento do funcionamento do sistema telefônico do prédio da Superintendência;
  - 4- A designação de reunião, com a urgência que o caso requer.

Respeitosamente,

São Paulo, 19 de janeiro de 2018

Rodrigo Iquegami

Presidente da Delegacia Sindical de São Paulo

Lívia dos Santos Ferreira

Diretora-Adjunta da DS-SP

Alice Grant Marzano

Diretora-Adjunta da DS-SP

JOÃO CARLOS MOLIANNI  
Presidente da Delegacia Sindical do  
Sinal-Santos